

DIARIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

Deodápolis - MS Quarta - Feira, 23 de Maio de 2018

PÁGINA 1 ANO 2018 - EDIÇÃO Nº 214 GESTÃO 2017-2020

Diário Oficial do Municipio de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

PREFEITO MUNICIPAL: VALDIR LUIZ SARTOR VICE-PREFEITO: CICERO ALEXANDRE DA SILVA

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: MARIA REGINA PATRÍCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: ROSINÉIA GOMES DE ASSIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA: MARCIA CRISTINA DA SILVA

Diário Oficial de Deodápolis - DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul Rua Francisco Alves da Silva, nº 443 Fone: (67) 3448-1925 diariooficial@deodapolis.ms.gov.br Diagramador: Eliton Vieira dos Santos

PODER EXECUTIVO

SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018 PROCESSO LICITATORIO Nº 048/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva cretarias Municipal Obras, Saúde, Assistência Social e Educação do muninº 443, centro, CEP 79.790-000, neste ato representado pelo Senhor Valdir Luiz cípio, conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas: Sartor, Prefeito Municipal, brasileiro casado, residente e domiciliado na Av. Osmir de Andrade nº 80 - centro, nesta cidade, doravante denominado ADMINISTRA- CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS ÇÃO e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORES/ COMPROMITENTEFORNECEDOR, resolvem firmar a presente ATA DE REGIS-TRODE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DAS MERCADORIAS, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial sificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018, a saber. SRP nº 030/2018, autorizado pelo Processo Licitatório nº 048/2018.

DETENTORE/COMPROMITENTE FORNECEDORE: Empresa HABITAR - CO-MÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 21.893.405/0001-76, com sede na Rua São Vicente de Paula, nº 692, CEP 79.040-240, na cidade Campo Grande/MS, neste ato representado pelo Sr Luciano Rufino da Silva, brasileiro, Empresário, estado civil solteiro, portador do RG nº 1209460 SEJUSP/MS e do CPF/MF nº 929.506.391-00, residente e domiciliado na Rua do Ouvidor, nº 723, Bairro Caiçara, CEP 79.090-281, na cidade de Campo Grande/MS.

DETENTORE/COMPROMITENTE FORNECEDORE: Empresa EL ELYON EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.259.420/0001-79, com sede na Avenida Paschoal Ardito, nº 2536, CEP 13.473-010, na cidade Americana/SP, neste ato representado pelo Sr Eduardo Correa de Moraes, profissão vendedor, brasileiro, estado civil solteiro, portador do RG n° 41.396.214-3 SSP/SP e do CPF/MF n° 444.643.428-41, residente e domiciliado na Rua Teófilo Cordeiro, nº 270, Bairro Utaipu, CEP 18.900-000, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

DETENTORE/COMPROMITENTE FORNECEDORE: Empresa MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.996.015/0001-08, com sede na Rua dos Navegantes, n° 398, CEP 79.035-330, na cidade de Campo Grande/ MS, neste ato representada pelo Sr Gilmar Alexandre Souza Maiotto, profissão vendedor, brasileiro, portador do RG nº 008.787.119 DRT/MS e do CPF/MF nº 026.164.991-42, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande/MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas

posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido REGISTRAR os preços para o Fornecimento futuro de Pneus Câmara e Protetores, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de REGISTRAR os preços para o Fornecimento de Pneus, Câmaras e Protetores para atendimento das Se-

Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Precos são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva clas-

Empre	sa: HABITAR - COMÉRCIO	EM GERA	LE SE	RVIÇOS EII	RELI - ME
Item	Especificação mercado-	Marca/	Quant.	V. Unit.	V. Total R\$
	rias	Fabr.			
7	PNEU- 90/90/R 21 - MOTO-	VIPAL	8	192,00	1.536,00
	CICLETA				
8	PNEU -110/80/R 18 - MO-	VIPAL	8	254,00	2.032,00
	TOCICLETA				
9	PNEU -175/65/R 14 - DE		4	270,00	1.080,00
	PRIMEIRA LINHA - FABRI-	LOP			
	CAÇÃO NACIONAL				
12	PNÉU - 185/65/R 14 - DE		8	310,00	2.480,00
	PRIMEIRA LINHA - FABRI-	LOP			
	CAÇÃO NACIONAL				
14	PNĚU - 195/55/R 1687V -	FALKEN	2	387,00	774,00
	DE PRIMEIRA LINHA - FA-				
	BRICAÇÃO NACIONAL				
15	PNEU -195/65/R 15 - DE		12	384,00	4.608,00
	PRIMEIRA LINHA - FABRI-	LOP			
	CAÇÃO NACIONAL				
16	PNEU - 205/70/R 15 - DE		12	560,00	6.720,00
	PRIMEIRA LINHA - FABRI-	LOP			
	CAÇÃO NACIONAL				
19	PNÉU - 235/75/R15 - DE		4	625,00	2.500,00
	PRIMEIRA LINHA - FABRI-	LOP			
	CAÇÃO NACIONAL				
20	PNĚU -245/70/R 16 - DE		12	800,00	9.600,00
	PRIMEIRA LINHA - FABRI-	LOP			
	CAÇÃO NACIONAL				

		Diario	Onciai		de Deodápoli
21	PNEU - 275/80/R 22.5 - BORRACHUDO)RADIAL - 18 LONAS - DE PRIMEIRA	D U N - LOP	4	2.230,00	8.920,00
	LINHA - FABRICAÇÃO NA- CIONAL.				
23	PNEU 295/80/22.5 BOR- RACHUDO 16 LONAS - DE PRIMEIRA LINHA - FABRI- CAÇÃO NACIONAL	LA		1.968,00	15.744,00
24	PNEU 295/80/22.5 - LISO DIANTEIRO - 16 LONAS - DE PRIMEIRA LINHA - FA- BRICAÇÃO NACIONAL	LA		2.175,00	4.350,00
31	PROTETOR DE CAMARA ARO 16	M A S - TER FLEX	10	29,00	290,00
32	CAMARA DE AR PARA PNEU 14.9/24 - DIANTEI- RO - DE PRIMEIRA LINHA - FABRICAÇÃO NACIONAL	QBOM	2	310,00	620,00
33	CAMARA DE AR PARA PNEU 18.4/34 - TRASEIRO - DE PRIMEIRA LINHA - FA- BRICAÇÃO NACIONAL		2	366,00	732,00
34	CÂMARA DE AR PARA PNEU 20.5/25 E3 L3 - DE PRIMEIRA LINHA - FABRI- CAÇÃO NACIONAL		4	445,00	1.780,00
35	CAMARA DE AR PARA PNEU 245/70/16 - DE PRI- MEIRA LINHA - FABRICA- CÃO NACIONAL	QBOM	4	83,00	332,00
36	CAMARA DE AR 750/16 - DE PRIMEIRA LINHA - FA- BRICAÇÃO NACIONAL		10	59,00	590,00
TOTAL	. R\$				64.688,00

Empre	Empresa: MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETORA DE SEGUROS LTDA						
Item	Especificação mercado-	Marca/	Quant.	V. Unit.	V. Total R\$		
	rias	Fabr.					
1	PNEU - 9.5-24 - DE PRI-		4	1.270,00	5.080,00		
	MEIRA LINHA - FABRI-						
	CAÇÃO NACIONAL						
6	PNÉU -20.5/25 E3 L3 - 20	FIRESTO-	4,00	10.050,00	40.200,00		
	LONAS - DE PRIMEIRA	NE					
	LINHA - FABRICAÇÃO						
	NACIONAL						
13	PNEU - 185/70/R 14 - DE	DUNLOP	47	325,00	15.275,00		
	PRIMEIRA LINHA - FA-						
	BRICAÇÃO NACIONAL						
22	PNEU - 275/80/R 22.5	BRIDGES	4	1.955,00	7.820,00		
	- (LISO) RADIAL- 18						
	LONAS - DE PRIMEIRA	TONE					
	LINHA - FABRICAÇÃO						
	NACIONAL.						
TOTAL					68.375,00		

Empre	Empresa: EL ELYON PNEUS EIRELI - ME								
Item	Especificação merca-	Marca/		V. Unit.	V. Total R\$				
2	dorias PNEU - 12.16.5 - 12 LONAS - DE PRIMEIRA LINHA - FABRICAÇÃO NACIONAL		2	1.195,00	2.390,00				
3	PNEU -14.9/13 - 28 DIANTEIRO DE PRI- MEIRA LINHA - FABRI- CAÇÃO NACIONAL		2	2.474,00	4.948,00				
4	PNÉU - 14.9/24 - DIAN- TEIRO DE PRIMEIRA LINHA - FABRICAÇÃO NACIONAL		2	1.973,00	3.946,00				
5	PNEU - 18.4/38 - TRA- SEIRO - DE PRIMEIRA LINHA - FABRICAÇÃO NACIONAL		2	3.700,00	7.400,00				
10	PNEU -175/70/R 13 - DE PRIMEIRA LINHA - FA- BRICAÇÃO NACIONAL		19	228,00	4.332,00				

		•			pela Lei Municipal N. 643				
UN- OP	4	2.230,00	8.920,00	11	PNEU -175/70/R 14 - DE PRIMEIRA LINHA - FA- BRICAÇÃO NACIONAL	KELLY	32	310,00	9.920,00
ORMU- A		1.968,00	15.744,00	17	PNEU - 215/75/R 17.5 – (BORRACHUDO) RA- DIAL -16 LONAS - DE PRIMEIRA LINHA - FA-		10	1.049,00	10.490,00
ORMU- A A S -		2.175,00	4.350,00	18	BRICAÇÃO NACIONAL PNEU - 215/75/R 17.5 - (LISO) RADIAL -16 LONAS - DE PRIMEIRA LINHA - FABRICAÇÃO	MARK	10	1.070,00	10.700,00
ER LEX BOM	12	310,00	620.00	25	NACIONAL PNEU - 750/16 (BOR- RACHUDO) - 16 LONAS	C O O - DYEAR	4	850,00	3.400,00
				26	- DE PRIMEIRA LINHA - FABRICAÇÃO NACIO- NAL PNEU - 750/16 (LISO)-	G O O -	4	707,00	2.828,00
вом	2	366,00	732,00	27	16 LONAS - DE PRIMEI- RA LINHA - FABRICA- ÇÃO NACIONAL PNEU- 7.50-18 - DIAN-		2	750,00	1.500,00
ORTU- A	4	445,00	1.780,00		TEIRO DE PRIMEIRA LINHA, FABRICAÇÃO NACIONAL.				
вом	4	83,00	332,00	28	PNEU - 10.00 R20 - LISO 16 LONAS - DE PRIMEIRA LINHA - FA- BRICAÇÃO NACIONAL PNEU - 10.00 R20 -	MARK	10	1.685,00	6.740,00
ВОМ	10	59,00	590,00 64.688,00	29	BORRACHUDO 16 LO- NAS - DE PRIMEIRA LINHA - FABRICAÇÃO		10	1.000,00	18.860,00
CIAL E	CORF	RETORA D	E SEGUROS		NACIONAL.				
	Quant.	V. Unit.	V. Total R\$	30	PNEU - 14.00/24/G2 16 LONAS - DE PRIMEIRA LINHA - FABRICAÇÃO		20	3.304,00	66.080,00
NOIDE	4	1.210,00	5.000,00	TOTAL	NACIONAL - R\$			<u> </u>	

Em cada fornecimento das mercadorias decorrentes desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às clausulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 030/2018, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento das mercadorias o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 030/2018, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 030/2018.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do contratante, as despesas tais como transporte, carga, descarga, decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o numero do RG do servidor responsável pela retirada das mercadorias.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria

Diário Oficial do Municipio de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Municipal de Administração, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgão e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos materiais objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários á instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição á competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos materiais mediante a realização de pesquisa de mercado;

Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades publicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

Por intermédio de entidade publica ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, copia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes:

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do município das sanções aplicadas;

necedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata:

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados:

Notificar o fornecedor para assinatura da ata de registro de preços ou contrato Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços; ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registra-

Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, as pessoas a seguir: Orlindo dos Santos Souza e José Rabelo dos

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedor/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a aplicação de penalidades; media apurada:

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestadores de serviços apresentarem requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de servicos do compromisso assumido. sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado á época do registro - equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior á media daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos materiais, será de 30 dias após a entrega das mercadorias, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 05 cinco dias corridos após a data de sua apresentação valida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributarias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por deposito bancário, devendo para isto o for-Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os for- necedor deverá indicar na Proposta de Preços o numero da conta corrente, da agencia e do banco da empresa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata:

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço das mercadorias e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerencia das eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de

-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Reguisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas II - Cancelamento do preço registrado; recebidas e pagas:

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações dos materiais.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar as entrega mediante requisição ou autorização de fornecimento por es-

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos:

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser apli-Ata de Registro de Registro de Preços;

de Nota de Empenho, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos materiais, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado:

ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração publica, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse publico devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária especifica visando atender as Secretarias Municipais de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, Saúde, A. Social e Educação, a serem publicada futuramente

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Diário Oficial do Municipio de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execu- Cabe a Secretaria Municipal de Administração a seu juízo, após a notificação ção irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando- por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

- I Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato:
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos
- IV Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos materiais em atraso até o décimo dia;
- V Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento das mercadorias;
- a) advertência, por escrito nas faltas leves
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento das mercadorias;
- VI Encaminhar a Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, Saúde, A. Social e Educação a preposição de aplicação das seguintes sanções;
- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:
- b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração publica enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seia reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

cadas cumulativamente.

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei8.666/93;

> Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/ Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

> Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva dos Secretários Municipais de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, Saúde, A. Social e Educação, facultada a ampla defesa, na forma Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

> Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

> Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

> Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSI-**TORIAS**

- Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na

Diário Oficial do Municipio de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

- É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei CPF: 026.164.991-42 Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Fornecimentos.

- Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse Empresa: foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instru- TESTEMUNHAS: mento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Deodápolis - MS, 30 de abril de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

Contratante

ROSINÉIA GOMES DE ASSIS

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesas

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA

Secretária Municipal de A. Social

Ordenadora de Despesas

VALDIR LUIZ SARTOR

P/Secretaria Municipal de Infraestrutura Urb. Planejamento

Ordenador de Despesa

ADRIANO DE ARAÚJO PIMENTEL

Secretario Municipal de Educação

Ordenador de Despesas

Empresas Detentoras:

Representantes:

Nome:

LUCIANO RUFINO DA SILVA

CPF: 929.506.391-00

RG: 1209460 SEJUSP/MS

Empresa:

HABITAR - COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI - ME

Nome:

EDUARDO CORREA DE MORAES

CPF: 444.643.428-41

RG: 41.396.214-3 SSP/SP

Empresa:

EL ELYON EIRELI - ME

Nome:

GILMAR ALEXANDRE SOUZA MAIOTTO

RG: 008.787.119 DRT/MS

MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME.

Nome: Orlindo dos Santos Souza

CPF 095.673.758-79

Nome: Ednaldo Inácio de Lima

CPF 965.394.371-53

PODER LEGISLATIVO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS

SUBANEXO II BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO Mês/Ano: FEVEREIRO/2018

CONTAS DO SISTEMA FINANCEIRO		ÈS ANTERIOR		O A DÉBITO	MOVIMENTO		SALDO P/ O MÉS SEGUINTE	
	DEVEDOR	CREDOR	NO MÉS	ATÉ O MÉS	NO MÉS	ATÉ O MÉS	DEVEDOR	CREDOR
DISPONÍVEL								
CADKA	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0.1
BANCO C/ MOVIMENTO	0,00	75.916,74	142.821,58	227.563,95	121.659,11	243.318,22	0,00	54.754,2
BANCO C/ VINCULADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,1
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,0
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES								
DESPESA ORCAMENTÁRIA	86.035,14	0.00	151.005.80	332.362.33	103.712.04	199.033.43	133.328.90	0.0
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	129,15	0,00	129,15	258,30	129,15	129,15	129,15	0,0
EMPRÉSTIMOS BB	0,00	0,00	2.082,77	2.082,77	2.082,77	2.082,77	0,00	0.0
EMPRÉSTIMOS CEF	0,00	0,00	3.748,27	7.496,54	3.748,27	7.496.54	0,00	0.1
INSS	6.163,32	0,00	6.590,73	12.754,05	6.163,32	6.163.32	6.590,73	0.1
IRRE	4.286.55	0.00	3.565.50	7.852.05	4.286.55	4.286.55	3.565,50	0.0
ISSQN	0,00	0,00	184,10	184,10	0,00	0,00	184,10	0,0
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS								
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS DUO DÉCIMO								
DUO-DECIMO	121.659,11	0,00	121.659,11	243.318,22	0,00	0,00	243.318,22	0,1
RESTOS A PAGAR								
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	39,000,00	39.000,00	0,00	39.000,0
RECEITA ARRECADA								
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,1
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0.0
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
DESPESA ORÇAMENTÁRIA								
LEGISLATIVA	0.00	181,356,53	0.00	0.00	151.005,80	332,362,33	0.00	332.362
Total	257.273.27	257.273.27	431.787.01	833.872.31	431.787,01	833.872.31	426.116,60	426.116.

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.5.22.10.56-18



MARCIO TELES PEREIRA Presidente

SUBANEXO II BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

BALANCETE FINANCEIRO DE ABRIL



SUBANEXO II BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO Mês/Ano: ABRIL/2018

CONTAS DO SISTEMA FINANCEIRO					MOVIMENTO A CREDITO		SALDO PY O MES SEGUINTE	
	DEVEDOR	CREDOR	NO MÉS	ATÉ O MÉS	NO MÉS	ATÉ O MÉS	DEVEDOR	CREDOR
DISPONÍVEL								
CAIXA	0,00	0,00					0,00	0,00
BANCO C/ MOVIMENTO	0,00	53.831,07	135.710,44	628.569,24	118.961,95	626.651,82	0,00	37.082,58
BANCO C/ VINCULADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39,000,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						1	1	
DESPESA ORÇAMENTÂRIA	118.246,00	0,00	212.106,71	649.205,18	135.598,94	454.451,41	194.753,77	0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	129,15	0,00	129,15	516,60	129,15	387,45	129,15	0,00
EMPRÉSTIMOS BB	0.00	0.00	1.352,03	5.517,57	1.352,03	5.517.57	0,00	0.00
EMPRÉSTIMOS CEF	0,00	0,00	295,00	11.539,81	295,00	11.539,81	0,00	0,00
INSS	6.454,32	0,00	6.652,17	25.860,54	6.454,32	19.208,37	6.652,17	0,00
IRRF	3.819,90	0,00	3.456,97	15.128,92	3.819,90	11.671,95	3.456,97	0,00
ISSGN	0,00	0,00	53,58	237,68	0,00	184,10	53,58	0,00
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS				1		1		
DUO-DÉCIMO	362.280,17	0,00	118.961,95	481.242,12	0,00	0,00	481.242,12	0,00
RESTOS A PAGAR						1	1	
RESTOS A PAGAR	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	39.000,00
RECEITA ARRECADA						1	1	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00				0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00					0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA ORÇAMENTÂRIA						1	1	
LEGISLATIVA	0,00	437.098,47	0,00					
Yotal	529.929,54	529.929,54	478.718,00	1.817.817,66	478.718,00	1.817.817,66	725.287,76	725.287,76

Diário Oficial do Municipio de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CAMARA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS RUA JONAS FERRERA DE ARAUJO, 738, CENTRO, DEODAPOLISM		Quality Sistem Exercício: 20 Mes Atual: Ali
BALAN MACO TILIS HEERA PHISIONE	SUBANEXO II ICETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA FINANCEI	CARLOS DE LIMA NETO JÚNIOR 1° Secretario da Mesa